



9

PRQ. CX. ~~1307~~/84

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 84

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

05/84

INTERESSADO: Arnaldo P. da Vitória

PROJETO DE LEI N.º

37/84

PROTOCOLADO SOB O N.º 1307/84

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, considerando de utilidade pública a Escola de Pais do Brasil, Seção de Vitória-E.S.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e

oitenta e quatro, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

J. R. Rocha
.....
PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

Protocolo Geral

N.º 1307/84

Em 27 de 06 de 1984

Protocolista

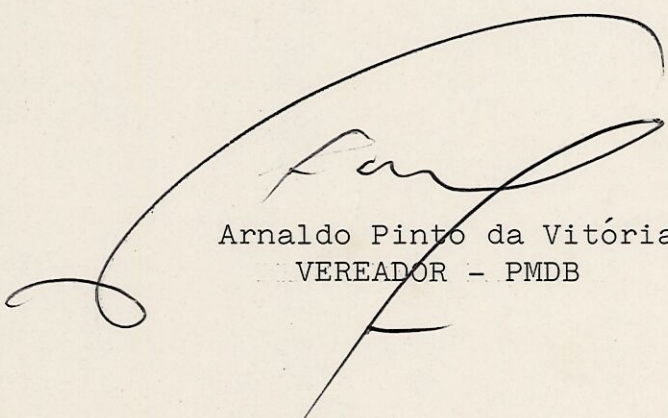
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/84

Considera de utilidade pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S., com sede em Jardim da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 27 de junho de 1984.

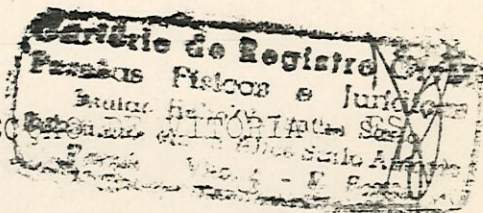


Arnaldo Pinto da Vitória
VEREADOR - PMDB

JUSTIFICATIVA

A Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória E.S, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

A guisa de justificativa estamos juntando o estatuto da entidade, cujas finalidades são dignas dos nossos aplausos e cremos merecer a acolhida desta Casa.



CAPÍTULO I

Da Denominação, Prazo, Sede, Objetivo e Exercício

Art. 1º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO DE VITÓRIA - ES, situada à Rua Ludwik Macal, nº 1256 apt. 301, Bairro Jardim da Penha, Vitória - ES, é uma sociedade civil, cristã, com duração por prazo indeterminado, com sede, foro e atuação no município de Vitória - ES.

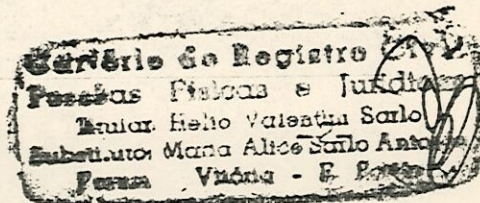
§ único - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VITÓRIA - ES, poderá atuar em outros municípios vizinhos sempre que for solicitada sua colaboração por eventuais interessados ou pela ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

Art. 2º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VITÓRIA - ES tem por finalidade aprimorar a formação dos pais, de modo que pelo estabelecimento de uma verdadeira harmonia conjugal, e através de conhecimentos psico-pedagógicos que lhes são proporcionados, possam eles melhor educar os filhos e cumprir a sua função na família e na sociedade.

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, e sem prejuízo de outras atividades a eles conducentes, a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VITÓRIA - ES, promoverá um maior entrosamento entre a família, a escola e a comunidade, bem como organizará círculos de debates e estudos, cursos, conferências, simpósios, congressos e outras atividades.

Art. 4º - A Sociedade, que não tem fins lucrativos ou políticos aplicará no país todos os recursos de que dispuser.

§ 1º - A Sociedade não distribuirá lucros, bonificações, van-



tagens ou remuneração de qualquer espécie aos seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Sociedade não faz distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso.

Art. 5º - Os recursos necessários para a consecução dos fins da entidade provirão de contribuições dos sócios, de doações e de campanhas e movimentos para angariar fundos.

Art. 6º - O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

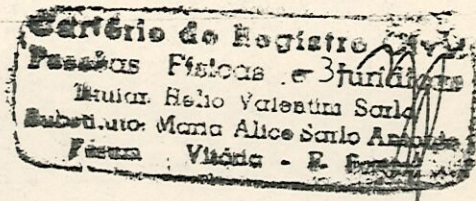
Art. 7º - O quadro social será composto de pais e educadores, em número ilimitado, que, sem distinção de raça, credos ou condições sócio-econômicas, se inscreverem e forem aprovados pela Comissão Executiva.

Art. 8º - Os sócios poderão participar de todas as atividades promovidas pela sociedade, de acordo com as condições que forem estabelecidas pela Comissão Executiva.

Art. 9º - São deveres do sócio:

- a) colaborar efetivamente para que a entidade atinja suas finalidades
- b) pagar as contribuições, de acordo com o que for estabelecido pela Comissão Executiva
- c) acatar as determinações emanadas dos Órgãos Diretivos da Sociedade.

Art. 10º - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sociedade.



CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Direção

Art.11º - São Órgãos de Direção da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO DE VITÓRIA - ES:

- a) Assembléia Geral
- b) Comissão Executiva e
- c) Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA

Art.12º - A Assembléia Geral que será constituída pelos membros da Comissão Executiva, pelos sócios (art. 7º) e pelo Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem as conveniências sociais e as deliberações dependerem de manifestação da mesma.

§ 1º - As Assembléias Gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, não poderão realizar-se sem prévia convocação, pelo jornal de maior circulação no município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - As Assembléias, tanto ordinárias, como extraordinárias, serão convocadas por iniciativa do casal presidente; as extraordinárias poderão também ser convocadas por requerimento fundamentado dirigido ao casal-presidente, pelo delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, ou por 2/3, no mínimo, dos sócios.

§ 3º - O voto será individual, não sendo permitida a representação.

Art.13º - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Casal-Presidente da Comissão Executiva, que convidará outro para secretariar os trabalhos.

Art.14º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) eleger os membros da Comissão Executiva através da escolha de "chapas" completas
- b) discutir e votar o relatório da Comissão Executiva e as contas do exercício findo ; e
- c) discutir e votar todos os assuntos de interesse da entidade que lhe forem submetidos.

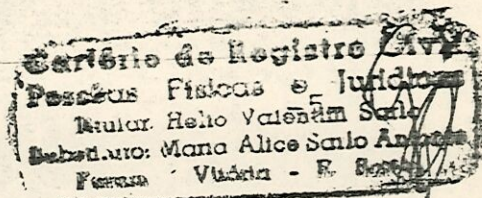
Art.15º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros constitutivos (art.12) e, em segunda, com qualquer número, 30 minutos após a hora designada para a realização da primeira convocação.

Art.16º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais somente poderá ser convocada pela Comissão Executiva, representada, no mínimo, por 2/3 dos seus membros, ou pelo delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

TÍTULO II

Da Comissão Executiva

Art.17º - A Comissão Executiva será composta de um casal-presidente e casais-diretores em número mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito), eleitos entre os sócios, pela Assembleia Geral, com mandato por período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



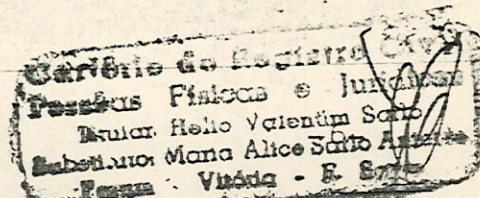
Art.18º - Compete à Comissão Executiva:

- a) administrar a sociedade, promovendo o seu desenvolvimento e zelando pelo fiel cumprimento de seus objetivos;
- b) deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios;
- c) executar as deliberações das Assembléias Gerais;
- d) elaborar o regimento interno da sociedade;
- e) elaborar o relatório anual e respectivo balanço geral, submetendo tais documentos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;
- f) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, através do casal-presidente;
- g) assinar documentos públicos ou particulares;
- h) abrir, movimentar e fechar contas em estabelecimentos de créditos;
- i) receber e efetuar pagamentos;
- j) manter em dia os livros sociais e conservá-los;
- k) deliberar sobre alienação ou oneração do patrimônio da entidade.

§ único - As atribuições das letras "g", "h", "i" e "j" deste dispositivo serão divididas entre os componentes da Comissão Executiva, pela forma que acordarem, através da reunião de seus membros, lavrando-se a competente "ata".

Art.19º - A Comissão Executiva somente poderá deliberar validamente com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

Art.20º - No caso de vaga ou renúncia de qualquer casal-diretor, os demais membros da Comissão Executiva poderão acumular as funções ou convocar um casal-sócio para preencher a vaga ,



até a realização da Assembléia Geral Ordinária que se seguir.

TÍTULO III

Do Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Art. 21º - Sempre que a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL entender necessário, poderá nomear um casal-delegado que a representará junto à entidade.

§ único - O casal-delegado será elemento de ligação entre as duas entidades, no que se refere às diretrizes e às orientações imprimidas pela Comissão Executiva ou pelo Conselho Consultivo da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, que deverão ser seguidas pela ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO VITÓRIA - ES.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

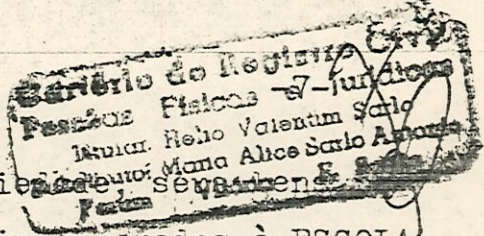
Art. 22º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO VITÓRIA - ES é filiada à ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, com sede em São Paulo, a esta estando subordinada.

Art. 23º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO VITÓRIA - ES seguirá rigorosamente, as diretrizes, a orientação e as deliberações emanadas da Comissão Executiva ou do Conselho Consultivo da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO

Art. 24º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, por deliberação da Comissão Executiva da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL ou por Assembléia Geral da entidade especialmente convocada para tal fim.


Art. 25º - Resolvida a dissolução da Sociedade, os bens
trimoniais e materiais didáticos serão incorporados à ESCOLA
DE PAIS DO BRASIL, com sede em São Paulo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data
de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária especi
almente convocada para esse fim, uma vez aprovados pela ESCO
LA DE PAIS DO BRASIL.

Art. 27º - Os casos omissos dos presentes Estatutos serão re
solvidos pela Comissão Executiva.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 02, 04, 84
Registrado no livro A 3 N.º 3269

O oficial _____

Vitória, quarta-feira, 28 de março de 1984

Diário Oficial — 21

**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À VELHICE
DESAMPARADA**

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, participantes da Assembleia Geral, com o fim de exame e apreciação das contas da Diretoria e do Parecer sobre as mesmas, nesta reunião apresentadas, resolveu aprová-las com louvor em sua totalidade, ao mesmo tempo que aplaude o com justiça o brilhante trabalho desenvolvido pela dedicadíssima Diretoria no trato das coisas, bens móveis e imóveis da Sociedade.

Vitória, 15 de março de 1984.

Fernando Nogueira
Nicanor Paiva
Fery da Silva Quintães
Paulo Athayde Guimarães
Joel Eugênio Rodrigues de Jesus
José Moysés

(129 — 1 vez)

000xxx000

RESUMO DO ESTATUTO DO TUPY F. C.

O TUPY F. C. fundado em 16 de outubro de 1938, com sede na Cidade de Vila Velha, Esp. Santo, é uma entidade social e esportiva de duração indeterminada, tendo por finalidade: cultivar e praticar notadamente o futebol de campo, e também outras diversas atividades, respondendo os sócios pelas obrigações sociais em caso de extinção do TUPY F. C. cujo destino do patrimônio será decidido em Assembleia Geral.

ALCINO OLEGÁRIO DINIZ NETO

Registrado no livro

(129 — 1 vez)

O oficial

RESUMO DE ESTATUTO

A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SEÇÃO DE VITÓRIA-ES, é uma associação civil, cristã, com prazo de duração indeterminado, com sede a Rua Ludwik Macal, nº. 1256, nesta Cidade de Vitória e foro o da Comarca da Capital, com a finalidade de aproximar e formação dos pais pelo estabelecimento de uma verdadeira harmonia conjugal, através de conhecimentos de psico-pedagogia, será administrada por uma diretoria composta de 10 casais, os sócios não respondem, pelas obrigações contradas pela Sociedade, em caso de dissolução seus bens patrimoniais serão incorporados a Escola de Pais do Brasil, com sede em São Paulo.

(129 — 1 vez)

000xxx000

**JOSÉ INACIO DANTAS PROJETOS ESTRUTURAIS
LTDA.**

José Inácio Dantas Projetos Estruturais Ltda. firma estabelecida a rua Henrique Coutinho, 26 — 2º andar - CGC/2736527/0001-76, altera seu contrato social conforme segue:

1a. — Transferir a sede da sociedade da rua Henrique Coutinho, 26 — 2º andar para a rua Tupinambás, nº. 52 — Jardim da Penha - Vitória (ES).

2a. — Admitir na sociedade MARIA SALIM FÁRIA, brasileira, solteira, Professora, CPF 031.457.196-53.

3a. — O sócio JOSÉ INACIO DANTAS possuidor de 2.255.000 quotas totalmente integralizadas, cede e transfere para o sócio recém admitido MARIA SALIM FÁRIA, 1.127.500 quotas no valor total de Cr\$ 1.127.500,00 em doação.

Ass. José Inácio Dantas

(024682 — 1 vez)

000xxx000

RANDON SUDESTE S/A — IMPL. P/O TRANSP.
CGC/MP. 27312529/0001-06

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da companhia à Rod. BR. 101 Km. 265 Carapina Município da Serra - (ES) os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Ass. RAUL ANSELMO RANDON — Presidente

(024685 — 1 vez)

000xxx000

**REMESA — EMPREENDIMENTOS MINAS ESPÍRITO
SANTO S.A.**

CGC/MP — 17.204.363/0001-41

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, no dia 27 de abril de 1984, às 16:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31.12.1983;
- Deliberar sobre o resultado do exercício;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do Capital social e sua capitalização na forma do disposto no artigo 167 da Lei 6404, de 15.12.76, com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos sociais;
- Fixar a remuneração da Diretoria;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar sua remuneração;
- Assuntos gerais.

Nota: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Vitória, 27 de março de 1984.

RUBENS CAMATA
Diretor Presidente

(098 — 3 vezes — à débito)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

28 414 811/0001-58

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ NÃO ☒ 01 8 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ NÃO ☐ 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE 0 0 0 1

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
1 2 0 DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C\$ 100.000 ☒ 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPI	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07 11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL 12 CODIGO 8 0 2 2 9

08 DENOMINAÇÃO
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
E S C O L A D E P A I S D O B R A S I L
S E C Ç A O D E V I T Ó R I A E S
14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
15 TIPO (RUA, AV., ETC.) R 16 NOME DO LOGRADOURO L U D W I C M A C A L
17 NÚMERO 1 2 5 6 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) A P T 3 0 1
19 BAIRRO OU DISTRITO J A R D I M D A P E N H A 20 CEP 2 9 0 0 0 21 SIGLA DA U.F. E S
22 MUNICÍPIO V I T Ó R I A 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5 7 0 5 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
25 INSCRIÇÃO NO CPF 0 0 8 5 1 7 7 9 6 26 CONTROLE 2 0
27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 28 CÓDIGO 4 5 0 0 2 7 8 9 0 1

29 NOME FERNANDO GARRO DE BARROS
30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
75000137
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
12 DATA 16 DE MAIO DE 1984
13 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
31 DATA DE RECEPÇÃO 16 0 5 8 4 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 5004-237



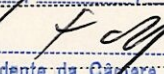
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória

Ata do Voto n.º 1307/84

A Comissão de Justiça.

Em, 27/06/84


Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

Processo nº 1307/84

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/84

Senhores Membros,

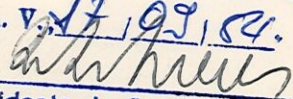
O presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Sr. vereador Arnaldo Pinto da Vitória, quanto a sua iniciativa é jurídico e constitucional. O processo - está bem documentado e revestido de todas as formalidades - legais.

Somos, pois, pela aprovação do mesmo no - âmbito desta Comissão.

Palácio Attílio Vivacqua, em 29 de junho - de 1984.


Walfredo Wilson das Neves
Relator



Aprovado o parecer.
Encaminhe-se à Presidência da Câmara.
S. S. A. V. 27/09/84.

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Ordem ao n.º 1307/84

— Recusar-se com o requerente
ao gabinete do sr. Presidente.
18/09/84.

[Signature]

EXTRAÍAM-SE
OS AVULSOS

Em 18 de 1884

Presidente da Câmara

[Signature]
João providenciar as soluções
dos autos.

Em 5-10-84

[Signature]

Ar. Pref. de Ass. Técnica
Devidamente providenciado
Em 08-10-84

[Signature]

Câmara Municipal de Vitória

AVULSO

Nº 58/84

Nº DO PROCESSO

- 1307/84

EMENTA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 05/84, considerando de Utilidade Pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória.

INICIATIVA

- ARNALDO PINTO DA VITÓRIA

PARECER

- Comissão de Justiça
pela aprovação

.....

Protocolo Geral

N.º 1307/84

Em 27 de 06 de 1984

Protocolista

Câmara Municipal de Vitória

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/84/.

Considera de utilidade pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S., com sede em Jardim da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 27 de junho de 1984.



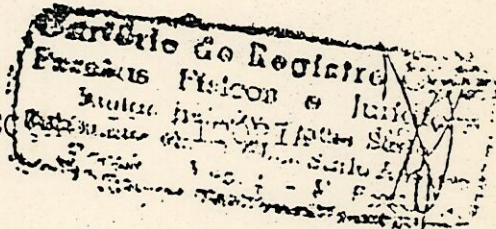
Arnaldo Pinto da Vitória
VEREADOR - PMDB

JUSTIFICATIVA

A Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória E.S., é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

A guisa de justificativa estamos juntando o estatuto da entidade, cujas finalidades são dignas dos nossos aplausos e cremos merecer a acolhida desta Casa.

ESTATUTO DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SEC



CAPÍTULO I

Da Denominação, Prazo, Sede, Objetivo e Exercício

Art. 1º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO DE VITÓRIA - ES, situada à Rua Ludwik Macal, nº 1256 apt. 301, Bairro Jardim da Penha, Vitória - ES, é uma sociedade civil, cristã, com duração por prazo indeterminado, com sede, foro e atuação no município de Vitória - ES.

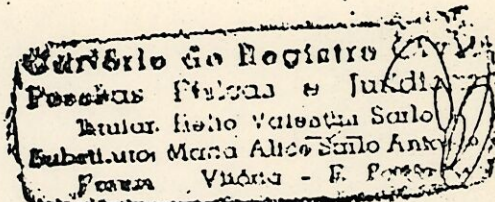
§ único - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VITÓRIA - ES, poderá atuar em outros municípios vizinhos sempre que for solicitada sua colaboração por eventuais interessados ou pela ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

Art. 2º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VITÓRIA - ES tem por finalidade aprimorar a formação dos pais, de modo que pelo estabelecimento de uma verdadeira harmonia conjugal, e através de conhecimentos psico-pedagógicos que lhes são proporcionados, possam eles melhor educar os filhos e cumprir a sua função na família e na sociedade.

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, e sem prejuízo de outras atividades a eles conducentes, a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VITÓRIA - ES, promoverá um maior entrosamento entre a família, a escola e a comunidade, bem como organizará círculos de debates e estudos, cursos, conferências, simpósios, congressos e outras atividades.

Art. 4º - A Sociedade, que não tem fins lucrativos ou políticos aplicará no país todos os recursos de que dispuser.

§ 1º - A Sociedade não distribuirá lucros, bonificações, van-



tagens ou remuneração de qualquer espécie aos seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Sociedade não faz distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso.

Art. 5º - Os recursos necessários para a consecução dos fins da entidade provirão de contribuições dos sócios, de doações e de campanhas e movimentos para angariar fundos.

Art. 6º - O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 7º - O quadro social será composto de pais e educadores, em número ilimitado, que, sem distinção de raça, credos ou condições sócio-econômicas, se inscreverem e forem aprovados pela Comissão Executiva.

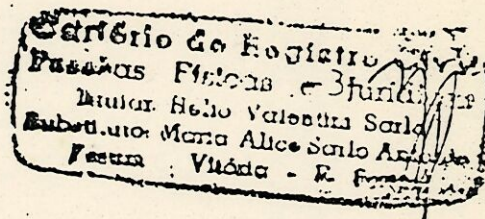
Art. 8º - Os sócios poderão participar de todas as atividades promovidas pela sociedade, de acordo com as condições que forem estabelecidas pela Comissão Executiva.

Art. 9º - São deveres do sócio:

- a) colaborar efetivamente para que a entidade atinja suas finalidades
- b) pagar as contribuições, de acordo com o que for estabelecido pela Comissão Executiva
- c) acatar as determinações emanadas dos Órgãos Diretivos da Sociedade.

Art. 10º - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

CAPÍTULO III



Dos Órgãos de Direção

Art.11º - São Órgãos de Direção da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO DE VITÓRIA - ES:

- a) Assembléia Geral
- b) Comissão Executiva e
- c) Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

TÍTULO I

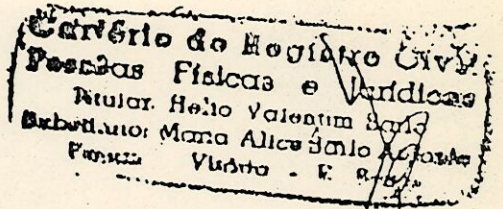
DA ASSEMBLÉIA

Art.12º - A Assembléia Geral que será constituída pelos membros da Comissão Executiva, pelos sócios (art. 7º) e pelo Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem as conveniências sociais e as deliberações dependerem de manifestação da mesma.

§ 1º - As Assembléias Gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, não poderão realizar-se sem prévia convocação, pelo jornal de maior circulação no município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - As Assembléias, tanto ordinárias, como extraordinárias, serão convocadas por iniciativa do casal presidente; as extraordinárias poderão também ser convocadas por requerimento fundamentado dirigido ao casal-presidente, pelo delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, ou por 2/3, no mínimo, dos sócios.

§ 3º - O voto será individual, não sendo permitida a representação.



Art.13º - As Assembleias Gerais serão sempre presididas pelo Casal-Presidente da Comissão Executiva, que convidará outro para secretariar os trabalhos.

Art.14º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) eleger os membros da Comissão Executiva através da escolha de "chapas" completas
- b) discutir e votar o relatório da Comissão Executiva e as contas do exercício findo ; e
- c) discutir e votar todos os assuntos de interesse da entidade que lhe forem submetidos.

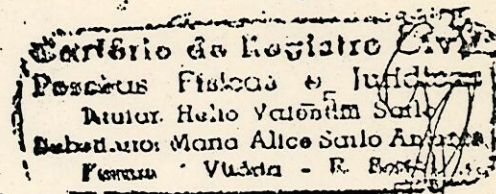
Art.15º - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros constitutivos (art.12) e, em segunda, com qualquer número, 30 minutos após a hora designada para a realização da primeira convocação.

Art.16º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais somente poderá ser convocada pela Comissão Executiva, representada, no mínimo, por 2/3 dos seus membros, ou pelo delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

TÍTULO II

Da Comissão Executiva

Art.17º - A Comissão Executiva será composta de um casal-presidente e casais-diretores em número mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito), eleitos entre os sócios, pela Assembleia Geral, com mandato por período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



Art.18º - Compete à Comissão Executiva:

- a) administrar a sociedade, promovendo o seu desenvolvimento e zelando pelo fiel cumprimento de seus objetivos;
- b) deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios;
- c) executar as deliberações das Assembléias Gerais;
- d) elaborar o regimento interno da sociedade;
- e) elaborar o relatório anual e respectivo balanço geral, submetendo tais documentos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;
- f) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, através do casal-presidente;
- g) assinar documentos públicos ou particulares;
- h) abrir, movimentar e fechar contas em estabelecimentos de créditos;
- i) receber e efetuar pagamentos;
- j) manter em dia os livros sociais e conservá-los;
- k) deliberar sobre alienação ou oneração do patrimônio da entidade.

§ único - As atribuições das letras "g", "h", "i" e "j" deste dispositivo serão divididas entre os componentes da Comissão Executiva, pela forma que acordarem, através da reunião de seus membros, lavrando-se a competente "ata".

Art.19º - A Comissão Executiva somente poderá deliberar validamente com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

Art.20º - No caso de vaga ou renúncia de qualquer casal-diretor, os demais membros da Comissão Executiva poderão acumular as funções ou convocar um casal-sócio para preencher a vaga ,

até a realização da Assembléia Geral Ordinária que se seguir.

Cartório do Registro Civil
Pórculos Filhos e Juniores
Doutor Heio Valentim Souto
Rubens Mano Alice Souto Almeida
Praça Vitória - E. S. 10

TÍTULO III

Do Delegado da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Art. 21º - Sempre que a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL entender necessário, poderá nomear um casal-delegado que a representará junto à entidade.

§ único - O casal-delegado será elemento de ligação entre as duas entidades, no que se refere às diretrizes e às orientações imprimidas pela Comissão Executiva ou pelo Conselho Consultivo da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, que deverão ser seguidas pela ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO VITÓRIA - ES.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

Art. 22º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO VITÓRIA - ES é filiada à ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, com sede em São Paulo, a esta estando subordinada.

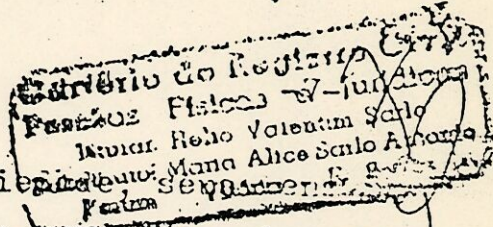
Art. 23º - A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SECÇÃO VITÓRIA - ES seguirá rigorosamente, as diretrizes, a orientação e as deliberações emanadas da Comissão Executiva ou do Conselho Consultivo da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO

Art. 24º - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, por deliberação da Comissão Executiva da ESCOLA DE PAIS DO BRASIL ou por Assembléia Geral da entidade especialmente convocada para tal fim.

Art. 25º - Resolvida a dissolução da Sociedade, os bens
trimoniais e materiais didáticos serão incorporados à ESCOLA
DE PAIS DO BRASIL, com sede em São Paulo.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data
de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária especia-
lmente convocada para esse fim, uma vez aprovados pela ESCO-
LA DE PAIS DO BRASIL.

Art. 27º - Os casos omissos dos presentes Estatutos serão re-
solvidos pela Comissão Executiva.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em 02, 04, 84
Registrado no livro A 3 N.º 3069

O oficial _____

Vitória, quarta-feira, 23 de março de 1984

Diário Oficial — 21

**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A VELHICE
DESAMPARADA**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada, participantes da Assembleia Geral, com o fim de exame e apreciação das contas da Diretoria e do Parecer sobre as mesmas, nesta reunião apresentadas, resolveram aprová-las com louvor em sua totalidade, no mesmo tempo que aplaudem com justiça o brilhante trabalho desenvolvido pela dedicadíssima Diretoria no trato das coisas, bens móveis e imóveis da Sociedade.

Vitória, 15 de março de 1984.

Fernando Nogueira
Nicanor Paiva
Pery da Silva Quintães
Paulo Athayde Guimarães
Joel Eugenio Rodrigues de Jesus
José Moysés

(129 — 1 vez)

000xxx000

RESUMO DO ESTATUTO DO TUPY F. C.

O TUPY F. C., fundado em 16 de outubro de 1933, com sede na Cidade de Vila Velha - Espírito Santo, é uma entidade social e esportiva de duração indeterminada, com finalidade de cultivar e praticar natadamente o futebol de campo, bem como outras modalidades, não respondendo os sócios pelas obrigações sociais em caso da extinção do TUPY F. C. O destino do Patrimônio é a ser determinado em Assembleia Geral.

ALCINO OLEGARIO DINIZ NETO
Registrado no livro

O oficial

RESUMO DE ESTATUTO

A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL, SEÇÃO DE VITÓRIA-ES, é uma associação civil, cristã, com prazo de duração indeterminada, com sede a Rua Ludwik Macal, nº 1256, nesta Cidade de Vitória, e foro o da Comarca da Capital, com a finalidade de aprimorar a formação dos pais pelo estabelecimento de uma verdadeira harmonia conjugal, através de conhecimentos de psico-pedagogia, será administrada por uma diretoria composta de 10 casais, os sócios não respondem pelas obrigações contradas pela Sociedade, em caso de dissolução seus bens patrimoniais serão incorporados a Escola de Pais do Brasil, com sede em São Paulo.

(129 — 1 vez)

000xxx000

**JOSE INACIO DANTAS PROJETOS ESTRUTURAIS
LTDA.**

Jose Inacio Dantas Projetos Estruturais Ltda., firmada estabelecida a rua Henrique Coutinho, 26 — 3º andar - CGC/27363527/0001-76, altera seu contrato social conforme segue:

1º — Transferir a sede da sociedade da rua Henrique Coutinho, 26 — 3º andar para a rua Tupinambá, nº 52 — Jardim da Penha — Vitória (ES).

2a. — Admitir na sociedade MARIA SALIM FÁRIA, brasileira, solteira, Professora, CPF 031.457.196-53.

3a. — O sócio JOSE INACIO DANTAS possuidor de 2.255.000 quotas totalmente integralizadas, cede e transfere para o sócio recém admitido MARIA SALIM FÁRIA, 1.127.500 quotas no valor total de Cr\$ 1.127.500,00 em doação.

Ass. José Inacio Dantas

(024682 — 1 vez)

000xxx000

RANDON SUDESTE S/A. — IMPL. P/O TRANSP.
CGC/MP. 27312529/0001-06

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da companhia a Rod. BR. 101 Km. 265 Carapina Município da Serra - (ES) os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Ass. RAUL ANSELMO RANDON — Presidente

(024685 — 1 vez)

000xxx000

**EMESA — EMPREENDIMENTOS MINAS ESPIRITO
SANTO S.A.**

CGC/MP — 17.204.363/0001-41

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, no dia 27 de abril de 1984, às 16:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31.12.1983;
- Deliberar sobre o resultado do exercício;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do Capital social e sua capitalização na forma do disposto no artigo 167 da Lei 6404, de 15.12.76, com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos sociais;
- Fixar a remuneração da Diretoria;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar sua remuneração;
- Assuntos gerais.

Nota: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Vitória, 27 de março de 1984.

BUBENS CALATA
Diretor Presidente.

(098 — 3 vezes — 2 debr)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

28 414 811/0001-58

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS				05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?				05.1 VÍCIO DE BALANÇO			
SIM ☐ NÃO ☒				05.2 PERCENTUAL DO CAPITAL			
03.2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?				05.3 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")			
SIM ☐ NÃO ☒				MENOS DE R\$ 100.000 ☒ ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 ☐ MAIS DE R\$ 1.000.000 ☐			
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.				05.4 NATUREZA JURÍDICA			
Nº BÁSICO: 0001				ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
03.4 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				05.5 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) ☐			
03.5 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				05.6 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO ☐			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) ☒				05.7 EMPRESA PÚBLICA ☐			
EXPORTAÇÃO ☐				05.8 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA ☐			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ☐				05.9 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA ☐			
IMPORTAÇÃO ☐				05.10 SOC. COMANDITA SIMPLES ☐			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) ☐				05.11 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES ☐			
IPI ☐				05.12 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS ☐			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS ☐				05.13 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO ☐			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) ☐				05.14 SOC. COOPERATIVA ☐			
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐				05.15 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR ☐			
ENERGIA ELÉTRICA ☐				05.16 OUTROS ☒			
MINERAIS ☐				05.17 FUNDACÃO ☐			
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA ☐				05.18 ASSOCIAÇÃO ☒			
ICM ☐				05.19 AUTARQUIA ☐			
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA ☐				05.20 ÓRGÃO PÚBLICO ☐			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ☐							
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
07.1 DESCRIÇÃO							
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL							
07.2 CÓDIGO							
8022							
08 - DENOMINAÇÃO							
08.1 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL							
E S C O L A D E P A I S D O B R A S I L							
S E C Ç Ã O D E V I T Ó R I A E S							
08.2 NOME DE FANTASIA							
09 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
09.1 TIPO (RUA, AV., ETC.)							
R							
09.2 NÚMERO							
1256							
09.3 BAIRRO OU DISTRITO							
J A R D I M D A P E N H A							
09.4 MUNICÍPIO							
V I T Ó R I A							
09.5 NOME DO LOGRADOURO							
L U D W I C M A C A L							
09.6 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)							
A P T 3 0 1							
09.7 CEP							
2 9 0 0 0							
09.8 SÍGLO DA UF							
E S							
10 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA							
10.1 INSCRIÇÃO NO CPF							
008517796							
10.2 NOME							
FERNANDO GARRO DE BARROS							
10.3 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLANO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE							
10.4 DATA							
16 DE MAIO DE 1984							
10.5 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							
12 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS							
12.1 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR							
4500278401							
13 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE							
13.1 DATA DE RECEPÇÃO							
16058415004.237							

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

Processo nº 1307/84

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/84

Senhores Membros,

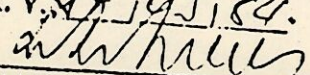
O presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Sr. vereador Arnaldo Pinto da Vitória, quanto a sua iniciativa é jurídico e constitucional. O processo - está bem documentado e revestido de todas as formalidades - legais.

Somos, pois, pela aprovação do mesmo no - âmbito desta Comissão.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de junho - de 1984.


Walfredo Wilson das Neves
Relator


Gilson V. de F. Almeida
Presidente da Comissão

Aprovado o parecer.
Encaminhe-se à Presidência da Câmara.
S. B. A. V. 17/09/84.

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

anexa aproc. de nº

1307/84

Inclua-se na ordem do dia
S. S. 10 / 10 / 1984

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão
por ____ / ____ votos.
S. S. 04 / 12 / 1984

Presidente da Câmara

Aprovado 2ª discussão
por ____ / ____ votos

A Comissão de Redação para
Redação final.

S. S. 21 / 12 / 1984

PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/84

Considera de utilidade pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S., com sede em Jardim da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 05 de dezembro de 1984.



Maria Elizabeth Ozório da Costa
PRESIDENTA



José Roberto Zanoni
MEMBRO

Ruy Crespo
MEMBRO

Aprovada a redação final
por 12 0 votos.
A' Secretária para extração dos autógrafos
S. S. 05 12 84

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Diretor do D.M.A. p/providenciar

Em 07/12/1984

Recebi dia 11-12-84
Diretor Dep. Modernização Administrativa

À Sra. Cezile,
para providenciar o
Decreto, bem como o seu anexo
à D.O. 21.

Em 11-12-83
Diretor Dep. Modernização Administrativa

Srs. Diretores;
Revidamente providenciado pelo
of. 1014/84, conforme, cópia anexa

Em 12-12-84
Márcia da Costa

Senhor Superintendente,
O presente Decreto foi
publicado no D.O. do dia 21-12-84

Diretor Dep. Modernização Administrativa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

- *Original* *28/12/84.*

Em 28/12/84
Ao Diretor M.A. Nogueira
Diretor Dep. Administrativo

Diretor Dep. Administrativo

Diretor Dep. Administrativo

Diretor Dep. Administrativo



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 1014/84

Vitória, 12 de dezembro de 1984.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópias dos Decretos Legislativos n.ºs. 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305 e 306.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. protestos de estima e distinta consideração.

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Neivaldo Bragatto
DD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Nesta

MP.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 305

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra "d", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo e seguin
te

DECRETO LEGISLATIVO

Considera de Utilidade Pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Vitória - E.S., com sede em Jardim da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 12 de dezembro de 1984.

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado em 20.0.
de 21/12/1984

Proc. 1307/84
MP.


Diretor do Departamento